



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**  
**COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 009/2019**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a para o Serviço Agência Transfusional e Centro Cirúrgico da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo III (Especificações Técnicas).

Retornam os autos para exame do processo na modalidade Cotação Prévia de Preço n. 009/2019, tipo menor preço, em atendimento ao Termo de Colaboração SESAU 705/2018, celebrado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Especial de Julgamento foi instituída por meio da Portaria da Presidência N. 60/2018, de 17 de dezembro de 2018.

A presente Cotação Prévia de Preço foi regida pela Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Resolução TCE-MS 54 de 14 de dezembro de 2016, DECRETO Municipal nº. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, DECRETO Municipal nº. 13.024 de 27 de dezembro de 2016, consoante o Processo Administrativo nº. 54180/2018-05. A publicidade deste instrumento convocatório foi realizada aos fornecedores cadastrados na ABCG – Santa Casa e acessado no site da instituição por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://santacasasc.org.br/canal/cotacao-previa>.

O instrumento público para o processo de execução foi analisado pela Assessoria Jurídica da instituição, no qual emitiu o Parecer Jurídico favorável ao procedimento na modalidade Cotação Prévia em 21 de janeiro de 2019.

As propostas foram apresentadas tempestivamente para o pelas empresas: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTD** - CNPJ: 04.470.103/0001-76, **FANEM LTDA** – CNPJ: 61.100.244/0001-30, **BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 37.457.918/0001-74.

A empresa **BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 37.457.918/0001-74 foi desclassificada em virtude de não atender a cláusula quarta no que se refere aos seguintes documentos: Não apresentou prospectos dos equipamentos e Certificado de registro expedido pela ANVISA.

A empresa **FANEM LTDA** – CNPJ: 61.100.244/0001-30, foi desclassificada tecnicamente conforme parecer da engenharia clínica.



Considerando o tópico 5.2 do Edital de Cotação Previa o qual estabelece que será escolhida a proposta que apresentar o menor preço, **desde que o referido item obtenha as qualidades técnicas iguais ou superiores aos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, além dos aspectos funcionais/assistenciais satisfatórios na linha de cuidado dos pacientes desta instituição**, validada por parecer elaborado por técnicos que compõe a Comissão Especial de Julgamento e, posteriormente, a emissão do Parecer de Resultado do Presidente da Comissão mediante apuração das propostas qualificadas, acompanhado de Mapa de Preços.

Houve, portanto, a publicação do seguinte vencedor:

Para o **item 01 - "CAMARA DE CONSERVAÇÃO"**, declaro como vencedora a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTD** - CNPJ: 04.470.103/0001-76, com o valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil e reais).

O respectivo vencedor atendeu tempestivamente com as exigências atribuídas à habilitação constantes no tópico 6 do edital. Do resultado do julgamento das propostas, as demais empresas proponentes tiveram prazo para interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contudo, não houve qualquer manifestação.

#### **Conclusão:**

Com a certeza de que o presente certame tramitou regularmente, com todos os atos administrativos atribuídos, a Comissão Especial de Julgamento, os quais foram processados em conformidade com os princípios básicos que norteiam o processo público de compras, declaro todas as suas fases perfeitas e acabadas.

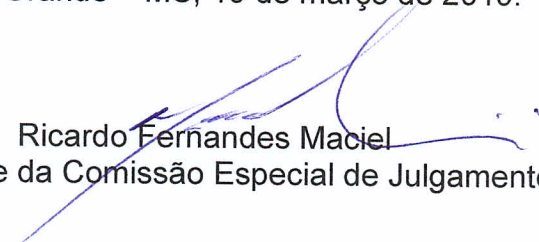
Finalizando as atribuições concernentes a esta, ADJUDICO como vencedora:

- **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTD** - CNPJ: 04.470.103/0001-76, para o item 01: **CAMARA DE CONSERVAÇÃO** no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil e reais).

E para que o mesmo possa surtir seus efeitos legais submeto o presente processo para apreciação do senhor presidente da ABCG – Santa Casa, e se perfeito culminará em **homologação**.

É o Parecer.

Campo Grande – MS, 19 de março de 2019.

  
Ricardo Fernandes Maciel  
Presidente da Comissão Especial de Julgamento